



Procedimento concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira / categoria de técnico superior da Divisão de Contratação Pública, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente

**Oferta BEP - OE202207/0976**

**ATA N.º 6**

No dia 21 de novembro de 2022, pelas 15h00, nas instalações da Secretaria-Geral deste Ministério, sita na Rua de “O Século”, n.º 63, 1200-433, em Lisboa, reuniu o júri do procedimento concursal acima identificado.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

Presidente: Fábio Camões, Diretor dos Serviços de Compras Públicas;

1.ª Vogal efetiva: Joana Barbosa Gomes, Chefe da Divisão de Contratação Pública;

2.ª Vogal efetiva: Sílvia de Azevedo Pereira, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

**A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:**

**Ponto 1** – Análise das alegações apresentadas em sede de audiência de interessados;

**Ponto 2** – Submissão da lista unitária de ordenação final a despacho de homologação;

**Ponto 3** – Notificação das candidatas da lista unitária de ordenação final homologada.

**Ponto 1 - Análise das alegações apresentadas em sede de audiência de interessados**

Em sede de audiência prévia veio a candidata, Sandra Cristina Ameixoeira Pereira, solicitar esclarecimentos relativamente à correção das questões 3 e 5 da prova de conhecimentos, no sentido que passamos a transcrever:

“Exmos (as) Srs (as),

*Venho por este meio solicitar esclarecimentos relativamente à prova de conhecimentos correspondente ao procedimento concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira /categoria de técnico superior da Divisão de Contratação Pública do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, com a referência do código BEP OE202207/0976.*

*Na pergunta 3, coloquei a rubrica na resposta que dei e considerei errada (tal como me foi dito) e que na outra, onde coloquei a resposta e tem o respetivo X, verifico que a vossa correção tem o X, pelo que deduzo que esta resposta esteja correcta, visto que nas outras questões, o procedimento é o mesmo.*

*Na pergunta 5, verifico que a situação é similar, mas não tem cotação alguma.*

*Por esse motivo, gostaria que fossem esclarecidas as minhas dúvidas.*

*Com os melhores cumprimentos,*

*Sandra Pereira”*



Analisada a pronúncia da candidata, constata-se que, relativamente à pergunta n.º 3, conforme se pode verificar na imagem infra, a candidata considerou como resposta a opção, “*Sempre que o considere conveniente, convidar uma ou várias entidades a apresentar proposta*”.

Porém, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 112.º, do Código dos Contratos Públicos, o ajuste direto é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente uma entidade à sua escolha a apresentar proposta.

Assim sendo, a opção correta, no que diz respeito à questão n.º 3 seria, “*Nenhuma das anteriores*”, motivo pelo qual, a resposta da candidata foi considerada incorreta tendo-lhe sido atribuída a pontuação de 0 valores.

3. De acordo com o disposto no artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por ajuste direto, a entidade adjudicante pode:

- Convidar obrigatoriamente um mínimo de três entidades.
- Sempre que o considere conveniente, convidar uma ou várias entidades a apresentar proposta.
- Convidar obrigatoriamente entre três a cinco entidades.
- Nenhuma das anteriores.

No que se refere à questão n.º 5, conforme se pode verificar na imagem infra, a candidata considerou como resposta a opção, “*É um prazo cuja violação implica a impossibilidade de adjudicar*”.

Todavia, considerando o disposto no artigo 65.º, conjugado com o artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos a opção correta no que diz respeito à questão n.º 5 seria, “*É um prazo cuja violação faz nascer na esfera jurídica do adjudicatário, o direito de recusar a adjudicação que lhe seja feita e ser indemnizado*”, motivo pelo qual, a resposta da candidata foi considerada incorreta tendo-lhe sido atribuída a pontuação de 0 valores.

5. O prazo de manutenção de propostas previsto no artigo 65.º do CCP:

- É um prazo meramente ordenador, não acarretando consequências jurídicas.
- É um prazo cuja violação implica a impossibilidade de adjudicar.
- É um prazo cuja violação faz nascer na esfera jurídica do adjudicatário, o direito de recusar a adjudicação que lhe seja feita e ser indemnizado.
- Nenhuma das anteriores.

Neste contexto e em face dos factos apurados relativamente às dúvidas suscitadas pela candidata, Sandra Cristina Ameixoeira Pereira, o júri deliberou manter a avaliação da candidata nas questões 3 e 5 da prova de conhecimentos (0 valores) e, por conseguinte, a avaliação final que a mesma obteve na respetiva prova (12 valores).



### **Ponto 2 – Submissão da lista unitária de ordenação final a despacho de homologação**

Nesta sequência, não se tendo verificado alteração na classificação final obtida, o júri deliberou tornar definitiva a lista unitária de ordenação final constante da ata n.º 5, anexo 2.

Assim, a lista unitária de ordenação final das candidatas aprovadas (cfr. anexo 1 da presente ata), devidamente acompanhada das restantes deliberações do júri, será apresentada à Senhora Secretária-Geral Adjunta, para efeitos de homologação.

### **Ponto 3 – Notificação das candidatas da lista unitária de ordenação final homologada**

Mais deliberou o júri proceder à notificação de todas as candidatas da homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de setembro, na sua atual redação.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos presentes.

\_\_\_\_\_  
O PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
A 1.ª VOGAL EFETIVA

\_\_\_\_\_  
A 2.ª VOGAL EFETIVA

\_\_\_\_\_  
FÁBIO CAMÕES

\_\_\_\_\_  
JOANA GOMES

\_\_\_\_\_  
SÍLVIA DE AZEVEDO PEREIRA



Procedimento concursal para o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira / categoria de técnico superior da Divisão de Contratação Pública, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente

**Oferta BEP - OE202207/0976**

**Anexo 1**

**Lista Unitária de Ordenação Final das Candidatas Aprovadas**

<b>Candidatas</b>	<b>Classificação (Valores)</b>
Joana Rita Monteiro Couto	16,00
Yotana Patrice de Almeida Carmo	13,88
Andreia Sofia da Conceição Monteiro	13,40
Raquel Alexandra Ferreira	12,48
Sandra Cristina Ameixoeira Pereira	12,24